



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Finanças, consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado a custear despesas relativas a pagamento de contribuições tributárias.

A autorização para a abertura deste crédito adicional suplementar é crucial para garantir que o município continue a cumprir suas obrigações tributárias de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação. Manter as contribuições tributárias em dia é fundamental não apenas para evitar sanções e penalidades, mas também para assegurar a credibilidade e a saúde fiscal do município.

As contribuições fiscais são parte integrante da responsabilidade financeira de qualquer entidade pública, pois garantem que as operações municipais ocorram em conformidade com a legislação vigente. Esse crédito suplementar permite que a Secretaria Municipal de Finanças tenha a flexibilidade necessária para ajustar seu orçamento diante de eventuais déficits ou novas exigências fiscais que possam surgir durante o exercício financeiro.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da anulação de dotação de pavimentação asfáltica da Secretaria Municipal de Cidade, onde estes recursos não serão mais utilizados até o término do exercício. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário das respectivas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

secretarias, permitindo que as mesmas continuem operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para manter a capacidade do governo municipal de atender suas obrigações legais e financeiras de forma proativa. Ao assegurar que a Secretaria Municipal de Finanças tenha acesso aos fundos necessários para o pagamento de contribuições tributárias, o município reforça seu compromisso com a responsabilidade fiscal e com a administração eficiente dos recursos públicos. Essa medida contribui para a estabilidade financeira do município e para a confiança contínua dos cidadãos na gestão pública.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT